



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Praça Getúlio Vargas 71 - Cx. Postal 61
Fone/Fax (046) 252-8000
85.530-000 Clevelândia - Paraná
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.950/2005

Súmula – Autoriza o Executivo Municipal a contratar operação de crédito, para aquisição de veículo.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a contratar operação de crédito com o Banco do Brasil S/A, no valor de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), visando a aquisição de um veículo automotor, tipo utilitário, destinado ao Departamento de Obras quando os recursos correrão por conta da re ferida secretaria, 01-Administração S.M.OV 267820014.1.019000-m Transporte rodoviário 4.4.90.52.00-equipamento e material permanente fonte- 31612.

Artigo 2º - Do montante total expresso em R\$, fixado no artigo anterior, fica estabelecido que os juros a serem cobrados, serão calculados tomando-se por base a taxa de juros a longo prazo.

Artigo 3º - O Prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescido de juros e demais encargos incidentes sobre a operação financeira, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidas pelo Chefe do Poder Executivo com a entidade financeira.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE OUTUBRO DE 2005.


VANDERLEI VALÉRIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado em 27/10/05.

Jornal: Diário do Povo